



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL PROGRAD Nº 01/2017-SISU/UFES

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SiSU/UFES 2017

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFES no 1º e 2º semestres de 2017

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012; a Portaria – MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso aos Cursos de Graduação da UFES.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. De acordo com a Resolução CEPE Nº 13/2016, de 27 de abril de 2016, a seleção às vagas dos cursos presenciais de graduação, em 2017, será efetuada por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do Ministério de Educação-MEC, utilizando-se, como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes ao ano de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- 1.1 As vagas para os cursos de graduação da UFES que exigem teste de habilidade específica, como Música Bacharelado, Música Licenciatura, Letras-LIBRAS, bem como os cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, não serão oferecidas no Processo Seletivo SiSU/UFES 2017.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFES, para entrada em 2017, deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste Edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, disponível em www.sisu.ufes.br/adesao
3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU implica a autorização de utilização, pela UFES, das notas por ele obtidas no ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações prestadas em sua inscrição.
4. Os cursos, cujas vagas serão ocupadas por intermédio do SiSU, estão apresentadas no Termo de Adesão, onde também é possível verificar a distribuição conforme a Reserva de Vagas, em cumprimento à Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e ao Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.
5. As vagas nos cursos de graduação da UFES, relacionadas no Termo de Adesão, serão ocupadas no 1º e 2º períodos letivos de 2017, exclusivamente, por meio do Processo Seletivo SiSU – primeira edição de 2017.
6. Todos os candidatos classificados, que tenham interesse em ingressar na UFES, deverão realizar a Pré-matrícula online **obrigatória**, via *Internet*, onde o candidato confirmará seu interesse pela vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

7. Todos os candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo (2017.1 e 2017.2) em que iniciarão o curso, deverão realizar o cadastramento de matrícula definitivo, presencial e obrigatório, pessoalmente, ou mediante procurador.
8. Poderá concorrer às vagas descritas no Termo de Adesão o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:
 - 8.1 ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2016 e
 - 8.2 ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2016 (ENEM 2016), conforme item 1, 1.2 do Edital SISU/UFES Nº 20/2016;
9. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga, no momento do Cadastro Presencial na UFES. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
10. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br.
11. É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU/2017.
12. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. Em conformidade com a Resolução Nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através da página eletrônica www.sisu.ufes.br, as etapas e os comunicados da UFES, quanto ao processo seletivo SiSU/2017.

II. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFES por meio do SiSU/2017, de que trata este edital, são realizadas pelo MEC, cabendo à UFES realizar o cadastramento de matrícula definitivo obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.
14. As vagas eventualmente não ocupadas, ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU/2017 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU/MEC.
15. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, no período estabelecido pelo SiSU/MEC.
16. O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo período letivo (2017.2), para o primeiro período letivo (2017.1), a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

17. É obrigação do candidato acompanhar a lista nominal de alunos com indicação do semestre letivo no qual ingressará, que será publicada no endereço www.sisu.ufes.br.

III. DA RESERVA DE VAGAS

18. As vagas oferecidas pelo Processo Seletivo SiSU/UFES 2017, reservadas pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Reserva de Vagas para Escola Pública), serão distribuídas conforme o Termo de Adesão.
19. O candidato que desejar concorrer às vagas da reserva, citadas no item anterior, deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU, optar por uma das seguintes modalidades de vaga:

19.1 Modalidade 1: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.2 Modalidade 2: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Portaria Normativa do MEC nº 18/2012) em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.3 Modalidade 3: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.4 Modalidade 4: candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012) em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.5 Modalidade 5: candidatos da ampla concorrência: concorrerão nesta modalidade os demais candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

20. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria Reserva de Vagas, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
21. Em conformidade com o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às modalidades de Reserva de Vagas** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas.
22. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos, estabelecidos pela UFES, para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
23. Além da exigência do item 20 deste Edital, é critério, para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
24. É de inteira responsabilidade do candidato, que optou pelas vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2, providenciar e apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de renda conforme ANEXO I deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**III. 1 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS
E INDÍGENAS.**

25. Esse item (III.1) diz respeito e adota providências com relação as vagas estabelecidas nos pontos 19.1 – modalidade 1 e 19.3 – modalidade 3, pelo item III desse Edital;

26. Considerando :

I – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; A Lei 12. 711/2012; e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

II – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas em benefício da população negra e indígena, requer a obrigação do ente ou instituição federativa, agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social;

III – Que a indevida ocupação de vaga reservada aos candidatos PPI vai de encontro ao dever - estatal e social - de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito de raças.

IV - Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (Entende-se por negro, os autodeclarados pretos ou pardos conforme critérios do IBGE) ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei 12.711/2012, por pessoa não negra e não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou de cor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

27. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) será manifestada por autodeclaração de negro (preto, pardo) ou indígena e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim, para este concurso.
28. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29. Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta, parda ou indígena, considerados aptos a matrícula pelo SISU/UFES, serão verificados no ato do preenchimento da Autodeclaração e do Questionário específico para essas modalidades, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-racial instituída pela Reitoria, por Portaria específica para esse fim.
30. A verificação feita pela Comissão instituída considerará os aspectos fenotípicos, as informações contidas no Questionário específico para essas modalidades, que serão aferidos obrigatoriamente na presença do candidato.
31. É obrigatório aos candidatos PPI, para realização do processo de matrícula que serão divulgados conforme Item V e número 28 deste Edital, o preenchimento do Formulário de Autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e do Questionário elaborado especificamente para essas modalidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

IV. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

32. A Pré-matrícula online **é ato obrigatório** do candidato classificado, onde ele confirmará seu interesse pela vaga, via *Internet*, no endereço eletrônico www.sisu.ufes.br. A Pré-matrícula online será realizada dentro dos prazos discriminados em Edital de Matrícula, complementar a este, publicado no site citado acima, tão logo o SiSU/MEC determine o cronograma de matrícula SiSU/2017.

33. Para candidatos que não disponham de acesso à Internet, a UFES disponibilizará microcomputadores, na sala 7 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Campus de Goiabeiras, e nas Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD) dos campi de Alegre e São Mateus, em data a ser informada em Edital de Matrícula, complementar a este, a ser publicado no site www.sisu.ufes.br.

34. O ato de realização da Pré-matrícula online assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES.

V. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA DEFINITIVO

35. O cadastramento de matrícula definitiva **é ato obrigatório** de apresentação de documentação, presencial, nos locais, dias e horários que serão divulgados no Edital de Matrícula, complementar a este, publicado em www.sisu.ufes.br.

36. Para efetivação do cadastramento de matrícula definitiva, todos os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer aos locais de cadastramento portando os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Modalidade 1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- k) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento presencial de matrícula;
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- m) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- n) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- o) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Modalidade 2 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada;
- k) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- l) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- m) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Modalidade 3 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso.
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado ;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- k) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento presencial de matrícula;
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada;
- m) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- n) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Modalidade 4 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada;
- k) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- l) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- j) Cópia simples do comprovante de vacina antitetânica, para os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia;
- k) Cópia simples do comprovante de vacina antirrábica, para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

37.A documentação exigida para o cadastramento de matrícula definitivo do candidato será retida para o prontuário do aluno.

38.O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula definitivo, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

39.O não comparecimento ao ato do cadastramento de matrícula definitivo, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.

40.O cadastramento de matrícula definitivo poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.

41. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
42. O candidato aprovado no SiSU/2017, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no Processo Seletivo SiSU/2017. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.
43. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/2017 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Vitória, 06 de janeiro de 2017.

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.1:

2.1. Documentação do candidato classificado:

- I. Comprovante de Pré-Matrícula online;
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente ao mês de dezembro de 2016;
- IV. Cópia de cartão ou comprovante de conta bancária ativa em nome do candidato;
- V. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- VI. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- VII. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com o item 2.2, 2.3, 2.4 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Documentação de todos os membros da família, inclusive do candidato:

- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes solicitam 5 dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

úteis ou mais para a entrega desse documento);

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.

V. Cópia da Certidão de Casamento.

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.sisu.ufes.br para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.3, 2.4 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.3. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópias simples legíveis, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.3.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SiSU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia simples da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado (a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibiliza do no site www.sisu.ufes.br;

VII. Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

2.3.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;
- V. Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio eletrônico: www.sisu.ufes.br) com firma reconhecida.

2.3.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SiSU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.6. Desempregados, do lar e candidatos que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SiSU/UFES 2017, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, apresentar comprovantes.

2.4. Documentação facultativa complementar de acordo com a situação socioeconômica do estudante

I. Comprovação de Gastos com moradia do grupo familiar, conforme o caso.

I.I Cópia simples do contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;

I.II Boleto atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos membros do grupo familiar.

2.4.1 Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

2.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

2.6. A convocação para apuração da renda familiar bruta mensal per capita será publicada por meio de Edital complementar a este no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br.